



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

J E R I C Ó - P B

Vereador Valdeci da Silva Monteiro

ANO 066 Nº 0330- PARTE 1

Sexta-feira, 16 de maio de 2025

Lei Nº 742/2021 de 11 de Maio

EDIÇÃO ORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 024/2025-GP.

Altera o artigo 1º do Decreto nº: 018/2025-GP, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre a realização da Conferência Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JERICÓ-PB, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de readequação da data da Conferência Municipal com a temática "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para uma Cidade Inclusiva, democrática, sustentável e com justiça Social".

CONSIDERANDO o interesse da administração pública na melhor organização do evento;

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 1º do Decreto nº 018/2025, de 28 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica convocada a Conferência Municipal da Cidade de Jericó-PB, a se realizar no dia 18 de junho de 2025, sob a coordenação da Prefeitura Municipal de Jericó-PB.

Art. 2º. Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 018/2025, de 28 de abril de 2025

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Kadson Valberto Lopes Monteiro
Prefeito Municipal

Jericó-PB, 15 de maio de 2025

PORTARIA Nº 057/2025

Institui a Comissão Organizadora Municipal da I Conferência Municipal das Cidades, etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JERICÓ - PB, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, e do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades (6ª CNC),

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora Municipal da I Conferência Municipal da Cidade de Jericó - PB, etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:

- I - Elaborar o Regimento da Conferência Municipal;
- II - Planejar a realização da Conferência Municipal;
- III - Mobilizar os diversos segmentos da sociedade para participação na Conferência;
- IV - Garantir a representatividade mínima de quatro segmentos sociais, conforme previsto no art. 14 do Regimento Interno da 6ª CNC;
- V - Encaminhar os resultados da Conferência à Comissão Organizadora Estadual, por meio da plataforma ReDUS.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes representantes, conforme os segmentos estabelecidos:

- Gestores(as) e administradores(as) públicos(as): Carlos Alberto Lopes (municipal) e Salvino Henrique da Silva (estadual)
- Movimentos Populares: Nicassio Vidal de Negreiros
- Trabalhadores(as), por meio de suas entidades sindicais: Francisco Custódio da Silva
- Empresários(as) do setor urbano: Emanuely Alves de Figueiredo Costa
- Organizações não governamentais: Irislenny Campos de Almeida

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Kadson Valberto Lopes Monteiro
Prefeito Municipal

Jericó - PB, 15 de maio de 2025



EXPEDIENTE:

Diagramação: Ranufe Rafael de Oliveira Cardins Nogueira
Neirrobbison de S. Pedroza Junior
(Advogado OAB/PB 21.444)

comunicacao@jerico.pb.gov.br